

(f) Declaração de autorização de divulgação de dados pessoais, conforme modelo em anexo (facultativa).

(g) Listagem do equipamento de medida e controlo de que dispõe para o desenvolvimento da actividade.

Os dados pessoais recolhidos destinam-se a tratamento informático e podem ser alterados, rectificados ou eliminados junto da DGEG.

ANEXO III

Declaração ético-profissional

(para reconhecimento de técnicos)

... (nome), ... (grau académico), declaro, para efeitos de obtenção de reconhecimento como auditor energético e autor de planos de racionalização e de relatórios de execução e progresso, aplicar o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia (SGCIE) com independência técnica e isenção, cumprindo os regulamentos, normas e legislação aplicáveis, os quais são do meu conhecimento, reconhecendo à DGEG — Direcção-Geral de Energia e Geologia a capacidade de me retirar o mesmo reconhecimento quando não satisfizer as condições a que me comprometo.

... (data).

... (assinatura).

ANEXO IV

Declaração ético-profissional

(para reconhecimento de entidades)

... (nome), representante legal da ... (identificação da sociedade), cujo fim estatutário é a actividade de ..., declaro, para efeitos de obtenção do reconhecimento como auditor energético e autor de planos de racionalização e de relatórios de execução e progresso, que a ... (identificação da sociedade) aplicará o sistema de gestão dos consumos intensivos de energia (SGCIE) com independência técnica e isenção, cumprindo os regulamentos, normas e legislação aplicáveis, os quais são de nosso conhecimento, reconhecendo à Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a capacidade de nos retirar o mesmo reconhecimento quando não satisfizermos as condições a que nos comprometemos.

... (data).

... (carimbo da empresa e assinatura).

ANEXO V

Declaração de autorização de divulgação

Eu, ... (nome), portador do bilhete de identidade n.º ..., de ... de ... de ..., do arquivo de identificação de ..., declaro que autorizo a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a divulgar informações constantes do meu processo de reconhecimento ao abrigo do sistema de gestão dos consumos intensivos de energia (SGCIE).

... (data).

... (assinatura).

ANEXO VI

Declaração de autorização de divulgação

... (nome), representante legal da ... (identificação da sociedade), cujo fim estatutário é a actividade de ...,

declaro que autorizo a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) a divulgar informações constantes do processo de reconhecimento da sociedade ao abrigo do sistema de gestão dos consumos intensivos de energia (SGCIE).

... (data).

... (carimbo da sociedade e assinatura).

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 520/2008

de 25 de Junho

Com fundamento no disposto na alínea a) do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

Ouvido o Conselho Cinegético Municipal de Arraiolos:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, o seguinte:

1.º Pela presente portaria é concessionada, pelo período de 12 anos, à PLANICAÇA — Planeamento Cinegético, L.da, com o número de identificação fiscal 505768739 e sede no Monte do Pequito, 7490 Pavia, a zona de caça turística da Herdade da Bardeira e outras (processo n.º 4868-DGRF), englobando os prédios rústicos denominados «Herdade da Bardeira» e «Courela da Bardeira», sitos na freguesia do Vimieiro, município de Arraiolos, com a área de 641 ha, conforme planta anexa à presente portaria e que dela faz parte integrante.

2.º A zona de caça concessionada pela presente portaria produz efeitos, relativamente a terceiros, com a instalação da respectiva sinalização.

Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Ascenso Luís Seixas Simões*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, em 3 de Junho de 2008.

